Solicitação: 53364/2023.
Processo IPÊ: 20235593.
Assunto: LAO / ASV.
Tipologia:
A1.1 Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris);
Y1.9 Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta
Interessado: Selestino de Souza (039.038.851-34).
Empreendimento: Fazenda Santa Rita do Calvo.
Município: Vianópolis.
Responsável Técnico: José Augusto Martins Filho (013.422.271-74).

Parecer Técnico GESOL / SLA nº 258/2023

Trata-se do processo nº 20235593 IPÊ, contendo requerimento de Licença Ambiental Ordinário (LAO) para a atividade de Supressão de Vegetação Nativa para empreendimento agrossilvipastoril (ASV) – Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta em uma área de 20,63 hectares, classificada como Classe 4.

1. Informações do Processo:

1.1 Certidões de Matrícula do Imóvel:

- Número Matrícula: 1236, Livro 2-D, fl. 36; 3117, Livro 2-J, fl. 173; 694, Livro 2-B, fl. 94, Registro de Imóveis da Comarca de Vianópolis / GO.
- Data da Certidão: 15/03/2023.
- Nome da propriedade: Fazenda Santa Rita do Calvo.
- Proprietário: Selestino de Souza (039.038.851-34).
- Área: 126,2637 ha.
- RL Averbadas na Matrícula: Av. 2-3.117 – 9.28.17 Ha; Av. 2-1.236 – 9.60.00 Ha; Av. 2-694 – 3.95.84 Ha
- Data da Averbação: 28/06/2005 e 16/10/1979.

1.2 CAR registro: GO-5222005-BDC0.34A0.B540.4C5D.9C54.4D4C.E1F7.2355
- Data: 03/03/2015. Última retificação: 31/05/2023.
- Nome do Imóvel: Fazenda Santa Rita do Calvo.
- Domínio: Selestino de Souza (039.038.851-34).
- Certidões de Matrícula: 1236, Livro 2-D, fl. 36; 3117, Livro 2-J, fl. 173; 694, Livro 2-B, fl. 94.
- Área declarada do imóvel rural: 126,2637 Ha.
- Área consolidada: 36,63 Ha (SICAR).
- Reserva Legal proposta: 25,29 Ha (20,03%).
- Remanescente de Vegetação Nativa: 87,78 Ha.
- Área de APP: 12,25 Ha.
- APP consolidada: 0,76 Ha.
- Curso d'água até 10 m: 2,69 Ha.
- Situação do cadastro: Pendente.
- Situação da reserva legal: Não analisada.
- Código SNCR: 9351820073584.

1.3 Dados Geoespaciais:
Foi apresentada poligonal contendo as APP do imóvel. As feições apresentadas divergem das apresentadas no CAR da propriedade.

2. Análise processual:

Por meio da Informação Técnica nº. 304/2023 GESOL o Requerente foi notificado a apresentar a feições referentes as APP do imóvel, tendo sido anexado o arquivo vetorial aos documentos do processo **apresentando divergência** das APP apresentadas no CAR da propriedade. A feição APP apresentada no SICAR possui linhas sobrepostas, sendo sugerida sua revisão.

A propriedade não se encontra sobreposta a Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Quilombolas e/ou bioma Mata Atlântica. Em relação aos passivos levantados na Notificação, consta nos Sistemas da SEMAD que o Requerente optou pelo preenchimento da DAI, que se encontra em andamento junto a Gerência responsável.

Foi solicitada a apresentação da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel atualizada e o novo documento foi **aprovado**.

As coordenadas das áreas objeto do processo foram novamente analisadas, em específico em relação à feição APP, que não foram anexadas aos autos inicialmente. Constatou-se que as APP apresentadas no Sistema IPÊ possuem **medida inferior** a declarada no CAR.

A área de RL proposta no CAR GO-5222005-BDC0.34A0.B540.4C5D.9C54.4D4C.E1F7.2355, foi definida em gleba única, encontra-se predominantemente preservada e está contígua a outros remanescentes vegetais na porção leste do imóvel em análise. A proposta de destinação de área de 5% correspondente à Área Requerida, como compensação ambiental (Servidão Ambiental) é compatível com a ADA.

Solicita-se ao Requerente buscar junto ao cartório local a **DECLARAÇÃO** de inexistência de mapa ou dados geográficos que permitam espacializar a Reserva Legal, no intuito de permitir a aprovação da Reserva Legal proposta junto ao CAR frente à SEMAD e anexar o mesmo na aba documentos.

No laudo diagnóstico de flora foi apresentado quadro contendo o volume das parcelas amostradas / volumes acumulados. Em casos em que o requerente informa a NÃO necessidade de DOF e houver o corte de mais de 50 indivíduos arbóreos aptos a serraria e marcenaria, deverá ser apresentado plano detalhado de utilização da madeira, em anexo ao projeto, comprovando a viabilidade de utilização desta no imóvel.

3. Conclusão:

Em análise à documentação apresentada, bem como em relação à vegetação existente no imóvel e as informações prestadas, sugere-se a **notificação** da Solicitação IPÊ 53.364/2023. A APP apresentada possui medida inferior as APP cadastradas no SICAR.

Em relação aos passivos, informa-se que os mesmos serão analisados pelo departamento responsável durante a análise da DAI. Este aspecto não configura impedimento ao licenciamento após cumprimento da notificação.

O Requerente deverá apresentar estimativa sobre o volume florestal (rendimento lenhoso) a ser obtido na Área Requerida contemplando a previsão de uso dos materiais florestais obtidos dentro da

mesma propriedade, uma vez que foi declarado que não haverá venda / transporte do material florestal para além do perímetro do imóvel.

Em casos em que o requerente informa a NÃO necessidade de DOF e houver o corte de mais de 50 indivíduos arbóreos aptos a serraria e marcenaria, deverá ser apresentado plano detalhado de utilização da madeira, em anexo ao projeto, comprovando a viabilidade de utilização desta no imóvel.

Sugere-se, finalmente, a revisão das feições cadastradas no SICAR e a apresentação de feições idênticas no Sistema IPÊ – especialmente APP -, viabilizando o licenciamento pleiteado.

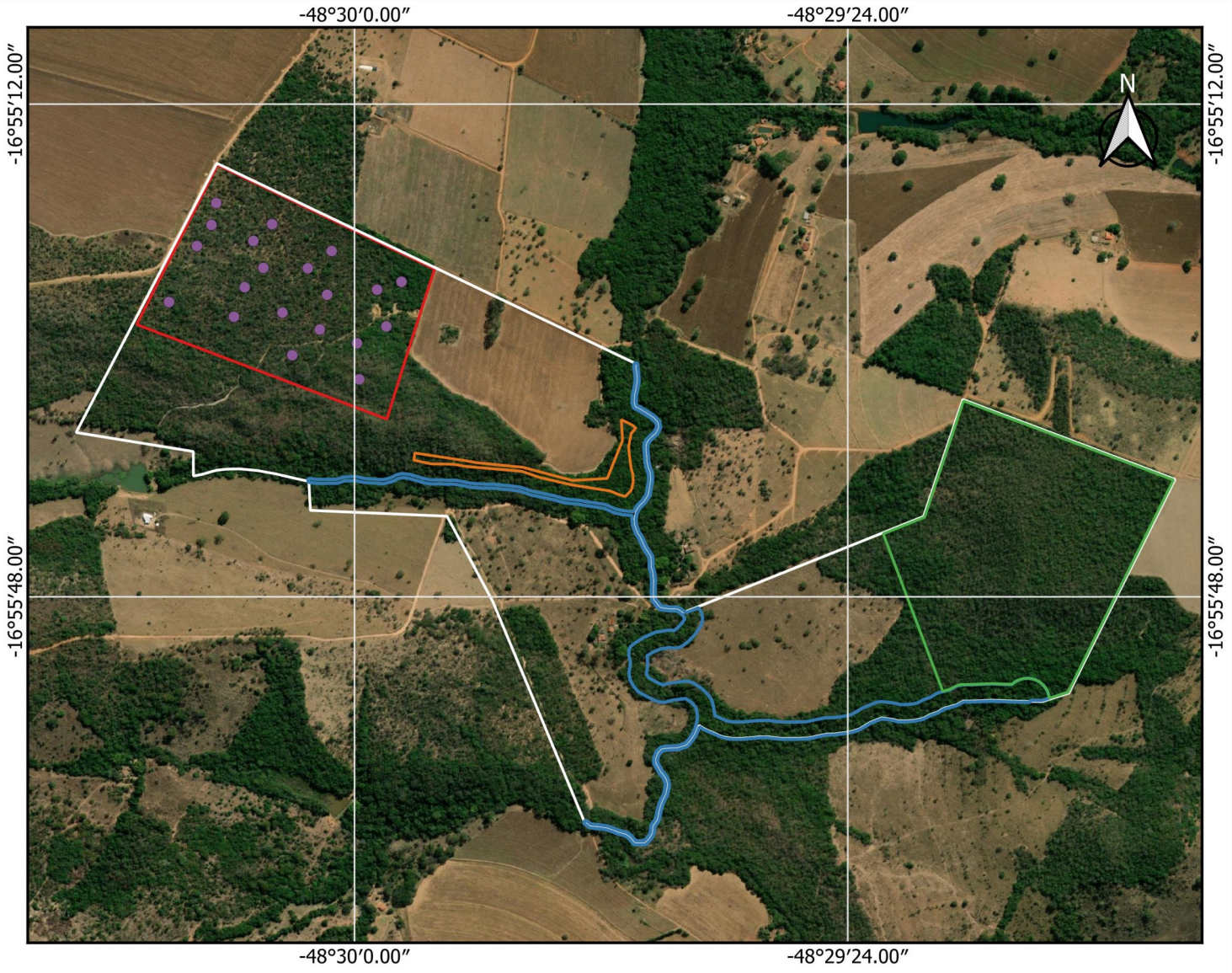
Este Parecer Técnico está sujeito a aprovação da Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Flora.

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
Reason: I have reviewed this document
Location:
Date: 2023.12.27 08:55:17-03'00'

Goiânia, 27 de dezembro de 2023.

Marcus Vinícius dos Santos Cruz
Analista Ambiental

Parecer Técnico n°. 258/2023 GESOL - IPÊ 53.364/2023
Fazenda Santa Rita do Calvo - Vianópolis / GO.
Requerente: Selestino de Souza (039.038.851-34)
Situação do Imóvel em 2023 após apresentação das APP



Legenda:
- Área do Imóvel
- RL
- APP IPÊ
- Unidades Amostrais
- Área Requerida
- Compensaçao

CAR
GO-5222005-BDC0.34A0.B540.4C5D.9C54.4D4C.E1F7.2355

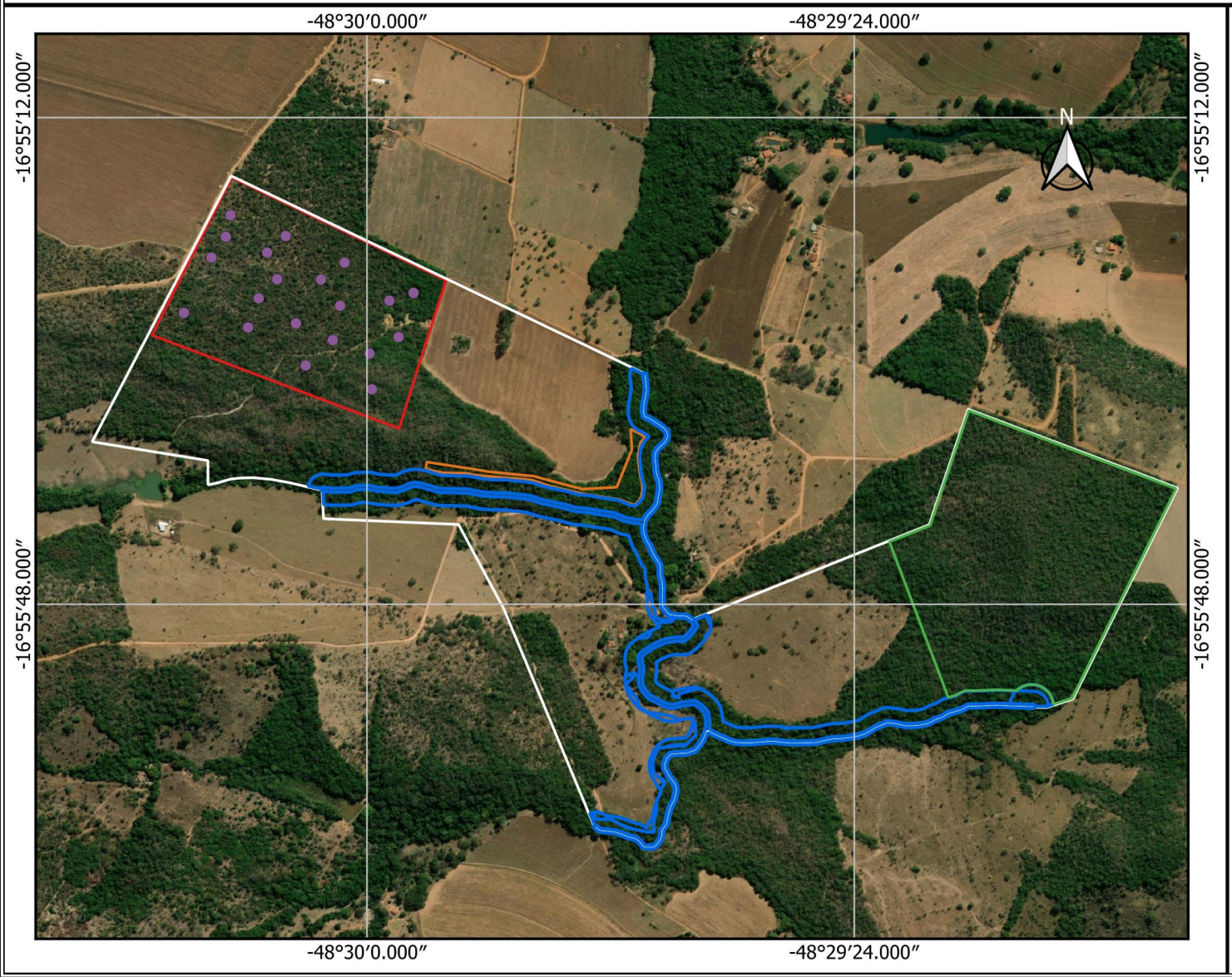
150 0 150 300 450 m

Escala 1 : 10.000
Sistema Geodésico EPSG:4674
SIRGAS 2000

Fonte:
- ESRI Satellites - 2023;
- Dados processo IPÊ 53364/2023
- SIGA Semad;

Elaboração:
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo
26/12/2023

Parecer Técnico n°. 258/2023 GESOL - IPÊ 53.364/2023
Fazenda Santa Rita do Calvo - Vianópolis / GO.
Requerente: Selestino de Souza (039.038.851-34)
Situação do Imóvel em 2023 - APP conforme SICAR



Legenda:
- RL
- APP SICAR
- Unidades Amostrais
- Área do Imóvel
- Área Requerida
- Compensaçao

CAR
GO-5222005-BDC0.34A0.B540.4C5D.9C54.4D4C.E1F7.2355

150 0 150 300 450 m

Escala 1 : 10.000
Sistema Geodésico EPSG:4674
SIRGAS 2000

Fonte:
- ESRI Satellites - 2023;
- Dados processo IPÊ 53364/2023
- SIGA Semad;

Elaboração:
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo
26/12/2023